



Cuiabá, 21 de janeiro de 2013.

RELATÓRIO DE PROCESSO

À prezada Sra. Alzita leão Ormond

Cuida-se de sucinto relatório acerca da do Recurso de Agravo referente eleição do Sindicato dos Funcionários Públicos da Saúde e Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso – SISMA – gestão 2011-2014.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Oscarlino Alves de Arruda Filho

Agravado: Chapa 02 – Fortalecer e Prosperar juntos.

Processo n.: 124526/2011 – 2ª Câmara Cível – Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Código do Processo -

Desa. Dra. Maria Helena Gargaglione Póvoas.

O Agravo de Instrumento, foi interposto por Sr. Oscarlino Alves de Arruda Júnior, contra a decisão proferida de MM. Juiz de Direito da 14ª Vara Cível da Capital que nos Autos da Ação Declaratória de Validade da Eleição Sindical proposta por Chapa 02 – Fortalecer e Prosperar Juntos, concedeu a antecipação de tutela suspendendo os efeitos da Comissão Eleitoral que anulou a eleição do Sindicato dos Funcionários Público da Saúde e Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso – SISMA, **mantendo válido o pleito eleitoral 2011-2014 até o final da demanda**, sob o fundamento de ofensa ao art. 60, parágrafo único do Estatuto do SISMA e do art. 5º do Regimento Interno da categoria.

O Agravante recorreu da decisão de Antecipação de Tutela, com o objetivo de reformar a decisão proferida pelo MM Juiz.

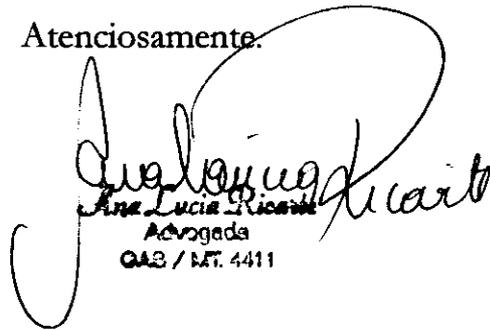


ANA LÚCIA RICARTE
OAB/MT 4.411

Em 07 de março de 2012, foi julgado o Agravo, e por unanimidade foi negado o provimento. Não houve interposição de Recurso.

Por fim, o Agravo de Instrumento foi arquivado após a decisão do Tribunal de Justiça.

Atenciosamente.



Ana Lucia Ricarte
Advogada
OAB / MT. 4411